



74

CONTRATO N.º PP 06/2016 - FMS

Contrato que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins** e a Empresa **JONAS PINHEIRO DO NASCIMENTO - EPP**, para Aquisição de Gêneros Alimentícios e de Material de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde, durante 10 meses do ano de 2016, iniciando em 01 de Março de 2016 e terminando em 31 de Dezembro de 2016.

Na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 13.321.783/0001-57 representado neste ato pelo Sr. Gestor **Carlucio de Almeida Rocha**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JONAS PINHEIRO DO NASCIMENTO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.762.540/0001-08, com sede na Avenida Lindolfo José de Almeida, s/n, centro, município de Aurora do Tocantins/TO, representada pela Sr. **JONAS PINHEIRO DO NASCIMENTO**, portadora do RG 1.166.564 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º. 046.746.271-25, na forma de seu certificado de micro-empendedor individual, na qualidade de proprietário, adjudicatário do Pregão Presencial, Edital n.º 06/2016 - FMS, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto n.º 030/07 de 26 de março de 2007 subsidiariamente pela Lei n.º 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios e de Material de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde, durante 10 meses do ano de 2016, iniciando em 01 de Março de 2016 e terminando em 31 de dezembro de 2016.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 24 de Fevereiro de 2016.

1.3 - A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades

Jonas P Nascimento



75

acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante requisição expedida pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Gestor do Fundo Municipal de Saúde, dos materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão, anexa aos presentes autos.

ITEM	MATERIAL	UND	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	AÇUCAR	250 KG	R\$ 2,69	R\$ 672,50
02	AGUA SANITARIA (BOA QUALIDADE)	500 LT	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
03	ALCOOL ETILICO	50 LT	R\$ 4,80	R\$ 240,00
04	ARROZ (TIPO 1)	20 KG	R\$ 2,35	R\$ 47,00
05	AZULIM	50 UND	R\$ 3,22	R\$ 161,00
06	BACIA GRANDE	05 UND	R\$ 17,65	R\$ 88,25
07	BACIA PEQUENA	10 UND	R\$ 9,40	R\$ 94,00
08	BALDE GRANDE	20 UND	R\$ 7,60	R\$ 152,00
09	BALDE PEQUENO	10 UND	R\$ 4,45	R\$ 44,50
10	BATEDEIRA	01 UND	R\$ 63,10	R\$ 63,10
11	CAFÉ (BOA QUALIDADE)	300 PCT	R\$ 15,96	R\$ 4.788,00
12	CESTO PARA LIXO GRANDE	10 UND	R\$ 22,75	R\$ 227,50
13	CESTO PARA LIXO PEQUENO	30 UND	R\$ 4,30	R\$ 129,00
14	COADOR DE CAFÉ	10 UND	R\$ 1,40	R\$ 14,00
15	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	800 PCT	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
16	DESINFETANTE (BOA QUALIDADE)	500 LT	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
17	DETERGENTE (BOA QUALIDADE)	250 UND	R\$ 1,55	R\$ 387,50
18	ESCOVA PARA VASO	30 UND	R\$ 2,90	R\$ 87,00
19	ESCOVA PARA ROUPA	10 UND	R\$ 1,35	R\$ 13,50
20	ESPONJA DE AÇO (BOA QUALIDADE)	100 PCT	R\$ 0,90	R\$ 90,00
21	ESPONJAS	100 UND	R\$ 0,45	R\$ 45,00
22	FECULA (POLVILHO)	330 KG	R\$ 2,65	R\$ 874,50
23	FLANELA (BRANCA)	10 UND	R\$ 0,93	R\$ 9,30
24	FLOCÃO DE ARROZ	200 PCT	R\$ 1,96	R\$ 392,00
25	FLOCÃO DE MILHO	350 PCT	R\$ 1,44	R\$ 504,00
26	FOSFORO	30 UND	R\$ 2,10	R\$ 63,00

Forma de fornecimento



76

27	GARRAFA G. PARA CAFÉ.	05 UND	R\$ 16,05	R\$ 80,25
28	LEITERA MEDIA	05 UND	R\$ 11,67	R\$ 58,35
29	LIQUIDIFICADOR	01 UND	R\$ 80,25	R\$ 80,25
30	LUVAS DE BORRACHA	150 PAR	R\$ 4,20	R\$ 630,00
31	MARGARINA 01KG (BOA QUALIDADE)	80 KG	R\$ 7,15	R\$ 572,00
32	OLEO DE SOJA	100 UND	R\$ 3,78	R\$ 378,00
33	PANELA GRANDE	03 UND	R\$	R\$
34	PANELA PEQUENA	03 UND	R\$	R\$
35	PANO DE CHÃO (BOA QUALIDADE)	100 UND	R\$ 2,50	R\$ 250,00
36	PAPEL HIGIENICO (08 ROLOS)	500 PCT	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
37	PAPEL TOAHA	200 UND	R\$ 2,65	R\$ 530,00
38	PENEIRA GRANDE	05 UND	R\$ 11,15	R\$ 55,75
39	PENEIRA MEDIA	05 UND	R\$ 9,65	R\$ 48,25
40	PILHA P	20 UND	R\$ 0,55	R\$ 11,00
41	PILHA M	40 UND	R\$ 1,55	R\$ 62,00
42	PRATOS	12 UND	R\$ 3,15	R\$ 37,80
43	PRENDEDOR DE ROUPA	10 DUZ	R\$ 1,60	R\$ 16,00
44	PRESTOBARBA	100 UND	R\$ 0,80	R\$ 80,00
45	RASTELO DE FERRO	01 UND	R\$ 14,50	R\$ 14,50
46	RODO 60 CM	33 UND	R\$ 3,40	R\$ 112,20
47	RODO 40 CM	12 UND	R\$ 3,00	R\$ 36,00
48	SABÃO EM BARRA (05 UND)	55 PCT	R\$ 4,36	R\$ 239,80
49	SABÃO EM PÓ (BOA QUALIDADE)	200 KG	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
50	SABONETE	80 UND	R\$ 0,90	R\$ 72,00
51	SACO DE LIXO 30 LITROS	320 PCT	R\$ 1,65	R\$ 528,00
52	SACO DE LIXO 50 LITROS	250 PCT	R\$ 1,90	R\$ 475,00
53	SACO DE LIXO 100 LITROS	110 PCT	R\$ 2,15	R\$ 236,50
54	SAL REFINADO	11 PCT	R\$ 0,79	R\$ 8,69
55	SODA CAÚSTICA	10 KG	R\$ 12,59	R\$ 125,90
56	TALHERES	30 UND	R\$ 15,15	R\$ 45,45
57	VASOURA DE PALHA	05 UND	R\$ 5,30	R\$ 26,50
58	VASOURA DE PELO (BOA QUALIDADE)	10 UND	R\$ 4,50	R\$ 45,00
59	VELAS N:08	20 CX	R\$ 5,25	R\$ 105,00
60	MANGUEIRA DE 30 MT	01 UND	R\$ 26,30	R\$ 26,30
	TOTAL		R\$	R\$ 23.463,14

... para ...

Done



77

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue assim, que for solicitado mediante requisição, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência de 10 (Dez) meses, iniciando-se em 01 de Março e terminando em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O Faturamento será feito mensal, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

[Handwritten signature and text at the bottom of the page]



78

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	10.301.0210.2038, 10.301.0210.2053, 10.301.0210.2057
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0040.00.000, 0010.00.000, 0410.00.000, 0449.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 124/2015, de 16 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

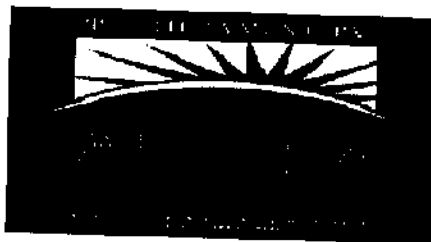
Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

2015/12/16 P. 1000/2015/0000000000



13

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado em _____ de _____ de _____



E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins – TO, 01 de Março de 2016.

Carlucio de Almeida Rocha
Secretário de Saúde
Decreto Nº 037/2014

Carlucio
Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins – TO
Carlucio de Almeida Rocha
Gestor do Fundo

Jonas P. Nascimento
JONAS PINHEIRO DO NASCIMENTO - EPP
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: